



**PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA**  
**Cidade do Bem Viver**

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 556 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

APROVA CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA PARA CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO INICIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, para atendimento às despesas para criação e estruturação inicial do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, aprovado pela Lei Municipal nº. 545 de 19 de novembro de 2021, consignar nas leis orçamentárias do presente exercício e nos exercícios futuros, dotações específicas para pagamento de contribuição provisória nos limites mensais estabelecidos no Quadro constante do Anexo Único.

**Art. 2º** A presente Contribuição Provisória será quitada em duas parcelas anuais, a primeira até o dia 20 de março e a segunda até o dia 20 de maio de cada ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pingo D'Água, 18 de março de 2022.

*Luiz Paulo Coelho*  
**Luiz Paulo Coelho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 18/03/2022

*Wesley de Paula Pedra*  
**Wesley de Paula Pedra**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000



**PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA**  
**Cidade do Bem Viver**

Gestão 2021/2024

**ANEXO ÚNICO**

**FÓRUM PERMANENTE DOS PREFEITOS DO RIO DOCE**

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM VALORES DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL TEMPORÁRIA**

Observação: FPM de 2,6 ou maior, contribuição de R\$ 2800,00

Município	Prefeito	Índice FPM	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Alpercata-MG	Rafael França	0,6	1000
Baixo Guandu-ES	Lastênio Luiz Cardoso	1,6	1800
Barra Longa-MG	Fernando de Zé de Teca	0,6	1000
Belo Oriente-MG	Hamilton	1,4	1400
Bom Jesus do Galho-MG	Padre Aníbal	1	1200
Bugre-MG	Marcélio da Saúde	0,6	1000
Caratinga-MG	Dr Wellington	3	2500
Colatina-ES	Guerino Balestrassi	3,4	2500
Conselheiro Pena-MG	Tia Nadia	1,2	1400
Córrego Novo-MG	Eder Fragoso	0,6	1000
Dionísio-MG	Nando de Chiquito Trajano	0,6	1000
Fernandes Tourinho-MG	Vicente de Paula Germano	0,6	1000
Galiléia-MG	Jujuba	0,6	1000
Governador Valadares-MG	Andre Merlo	4	2800
Iapu-MG	Pezão	0,8	1200
Ipaba-MG	Juninho da Saúde	1,2	1400
Ipatinga-MG	Gustavo Nunes	4	2800
Itueta-MG	Valter Nicoll	0,6	1000
Linhares-ES	Guerino Zanon	4	2800
Mariana-MG	Juliano Duarte	2,4	2600
Marilândia-ES	Gutim	0,8	1200
Marliéria-MG	Hamilton Lima	0,6	1000
Naque-MG	Fernando	0,6	1000
Periquito-MG	José Flor	0,6	1000
Pingod'água-MG	Luiz Paulo	0,6	1000
Raul Soares-MG	Dr Américo	1,2	1400
Resplendor-MG	Professor Diogo	1,2	1400
Rio Casca-MG	Adriano Alvarenga	0,8	1200
Rio Doce-MG	Maurinho	0,6	1000
Santa Cruz do Escalvado-MG	Gilmar	0,6	1000
Santana do Paraíso-MG	Delegado Bruno Morato	1,6	1800
São Domingos do Prata-MG	Fernando Rolla	1	1200
São José do Goiabal-MG	Beto	0,6	1000
São Pedro dos Ferros-MG	Newton Avelar	0,6	1000
Sem-Peixe-MG	Éder de Tiquim	0,6	1000
Sobralia-MG	Robertinho Junior	0,6	1000
Timóteo-MG	Douglas Willkys	3	2800
Tumiritinga-MG	Nilsão	0,6	1000
Ponte Nova-MG	Wagner Mol	2,2	2400
Ouro Preto-MG	Angelo Oswaldo Araújo Santos	2,6	2800
Almores -MG	Marcelo Marques	1,4	1600
Aracruz -ES	Luiz Carlos Coutinho	3,2	2800
Coronel Fabriciano -MG	Dr. Marcos Vinícius	3,2	2800
Jaguaruçu-MG	Márcio	0,6	1000
Anchieta-ES	Fabríco	1,4	1600
Acalaca-MG	Lulu	0,6	1000
Fundão-ES	Gilmar	1,2	1400
Rio do Bananal-ES	Edimilson	1,2	1400
Dom Silvério-MG	Zé Bráulio	0,6	1000
Rio Piracicaba	Augusto	1	1200
Açucena	Raulisson (Nem)	0,6	1000

15

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000